

PREFEITURA DE  
**BAIXO  
GUANDU**  
GOVERNO DO POVO

Rua Francisco Ferreira, nº40  
Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo  
CEP 29.730-000 - Tel/Fax: (27) 3732-8900  
CNPJ 27.165.737/0001-10  
www.pmbg.es.gov.br

*Biluco*

LEI N.º 2.836/2014, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014.

**“SUPRIME A PALAVRA “ENTRETENIMENTO” DO CAPUT DO ART. 2º E REVOGA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 2º AMBOS DA LEI 2.796/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu – ES APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

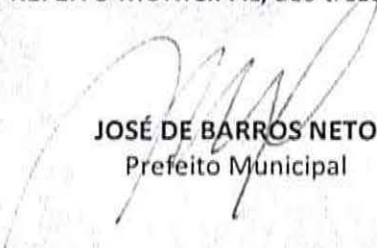
**Art. 1º.** Suprime a palavra entretenimento do Caput do artigo 2.º da Lei 2.796/2014, que passa a vigorar com as seguinte redação:

*Art. 2º. A área descrita no artigo anterior será utilizada pelo SESC, para implantação de projetos nas áreas de saúde, educação, esporte e lazer, ficando o empreendimento isento de qualquer ônus incidente sobre o imóvel doado.*


**Art. 2º.** Revoga-se o Parágrafo Único do artigo 2.º da Lei 2.796/2014.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, aos treze dias do mês de outubro de 2014.

  
**JOSÉ DE BARROS NETO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em  
13 de outubro de 2014.

  
**ADONIAS MENEGÍDIO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

*(Publicação Mural – Art. 90, Lei 1380/90 – Emenda 013/2005)*

**ADONIAS MENEGÍDIO DA SILVA,**  
*Secretário Municipal de Administração*  
*e Finanças, por nomeação na forma da*  
*Lei.*

**CERTIFICA**, ter sido afixado, na data infra, no Mural da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu – ES, a Lei nº 2.836/2014, de 13 de outubro de 2014, que “Suprime a palavra “Entretenimento” do Caput do art. 2º e revoga o parágrafo único do artigo 2º ambos da Lei 2.796/2014, e dá outras providências”, nos termos do disposto no Art. 90, inciso II, da Lei Municipal nº 1380, de 05 de abril de 1990 – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

*Baixo Guandu (ES), 13 de outubro de 2014.*

  
**ADONIAS MENEGÍDIO DA SILVA**  
*Secretário Municipal de Administração e Finanças*